

LEI Nº. 2.452/2000

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO
DE RUA ZULEIDA DA SILVA PINTO, NO BAIRRO
SÃO JOAQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Zuleida da Silva Pinto***, o logradouro público identificado como Rua “5” do projeto geométrico do Bairro São Joaquim, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as comunicações necessárias aos órgãos e/ou empresas competentes, confeccionando e afixando as devidas placas de nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ